

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00608/26		Data: 30/03/2026	Abertura: 19/03/2026	Encerramento: 30/03/2026	
48 039.063.476	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO - DO TIPO CARTÃO, EM PAPEL DE 60KG, MONOCROMATICO, NO FORMATO DE 15,5X10,5CM	615	29,00	17.835,00	
49 039.063.474	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO, EM PAPEL DE 75G/M2, 1 VIA 1/1 COR, MEDINDO 15,5X21,5CM, COM LOGOMARCA, BLOCO COM 50	250	33,00	8.250,00	
50 039.063.475	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL DE 60KG, MONOCROMATICA, NO FORMATO DE 15,0X21,0CM, FRENTE E VERSO	700	2,30	1.610,00	
51 039.063.490	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 62 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	500	25,50	12.750,00	
52 039.063.497	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINACAO FICHA EM CARTOLINA 100G NA COR VERDE FRENTE E VERSO MED. 6.5X19 CM VINCADO COM FOTOLITO, EM OFF-SET.	2.500	2,00	5.000,00	
53 039.063.480	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO FICHA, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M2, MONOCROMATICO	1.500	2,60	3.900,00	
54 039.063.486	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- CADERNETA DE SAÚDE CRIANÇA- MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF; CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM	200	158,00	31.600,00	
55 039.063.484	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, F-32,1 COR, PAPEL OFFSET 75G	150	25,00	3.750,00	
56 039.063.488	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 3 VIAS, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,0X20,0CM	910	35,30	32.123,00	
57 039.063.485	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO DE REQUISIÇÃO(AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO) COM 50 JOGOS CARBONADAS,2 VIAS, MEDINDO 11,00X15,00 CM, 1ª VIA EM AP 056G, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; 2ª VIAS EM SB 50G AZUL, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTO: CORTE,	225	32,90	7.402,50	
58 039.063.468	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO, EM PAPEL 16KG, EM 03 VIAS, MONOCROMATICO, NO FORMATO DE 20,0X31,0CM	230	41,00	9.430,00	
59 039.063.462	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO, EM PAPEL 75G/M2, MONOCROMATICO, NO FORMATO DE 21,0X30,0CM. BLOCO COM 50 FOLHAS	875	32,00	28.000,00	

000160

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00608/26		Data: 30/03/2026	Abertura: 19/03/2026	Encerramento: 30/03/2026	
60 039.063.496	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM PAPEL DE 75G/M2, EM 02 VIAS, MONOCROMATICO, NO FORMATO	535	50,00	26.750,00	
61 039.063.498	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO CAPA DE PROCEDIMENTO ESPECIAL, EM CARTOLINA 180G/M2, COR AZUL COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM 4/1 CORES, MEDINDO 33,0X47,0CM NO FORMATO ABERTO, COM VINCO	4.500	3,00	13.500,00	
62 039.063.495	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO ENVELOPE, COM FACA ESPECIAL FTO 26X36 4X0 CORES SULFITE 120GRS	2.500	1,85	4.625,00	
63 039.063.499	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO COM 100 FOLHAS, COM DIMENSOES DE 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSAO OFF SET. IMPRESSÃO APENAS DA FRENTE COM	300	30,00	9.000,00	
64 039.063.473	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO FICHA, EM CARTOLINA, 1/1 COR, MEDINDO 17,00X33,50CM, 240G/M2	1.000	5,28	5.280,00	
65 039.063.482	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO FICHA, EM PAPEL 60KG, MONOCROMATICO, NO FORMATO	100	4,50	450,00	
66 039.063.500	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO FOLDER, EM PAPEL COUCHE L2 BRILHO DE 115G/M2, EM 4X4 CORES, MEDINDO 21,0X29,0CM, COM DUAS	3.500	2,15	7.525,00	
67 039.063.487	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA, EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4	250	1,10	275,00	
68 039.063.505	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA	500	1,60	800,00	
69 039.063.501	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- FICHA DE INVESTIGACAO PARTE DOMICILIAR. BLOCO EM SULFITE 75G EM OFF-SET IMPRESSAO 01 COR 100X1 NO	150	45,00	6.750,00	
70 039.063.506	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- RECEITUARIO DE LAUDO MEDICO, BLOCO COM 50	200	29,80	5.960,00	
71 039.063.502	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS- REQUISICAO DE EXAME TUBERCULOSE, BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSAO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	50	31,00	1.550,00	

000161

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00608/26		Data: 30/03/2026	Abertura: 19/03/2026	Encerramento: 30/03/2026	
72 039.063.503	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFF SET, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, MEDINDO 18X24 CM, 90G/M2.	1.500	2,15	3.225,00	
73 039.063.504	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS-DO TIPO ENVELOPE BRANCO TIMBRADO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE, 90G/M2,FORMATO 24X34 CM	3.750	2,60	9.750,00	
74 039.063.470	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PANFLETOS EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, EM 4/4 CORES, MEDINDO 9,90X21CM	16.750	0,62	10.385,00	
75 039.063.525	SERVICO DE CONFECÇÃO DE WIND BANNER PERSONALIZADO, TAMANHO: 2,00 MT ALTURA X 0,70 CM LARGURA, DUPLA FACE PRODUZIDO EM TECIDO 100% POLIESTER COM 4X4 CORES, KIT COMPLETO CONTENDO: BANDEIRA DUPLA FACE, HASTE E BASE DE PLASTICO, PODENDO COLOCAR AGUA OU AREIA.	12	350,00	4.200,00	
76 039.063.510	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO COM ATE 100 PAGINAS	125	26,80	3.350,00	
77 039.063.515	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL – DO TIPO PASTA COM BOLSO, EM CARTAO SUPREMO 300G/M2	2.500	3,60	9.000,00	
TOTAL		168.241	2.436,60	719.545,20	

000162

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
CNPJ : 03.238.904/0001-48



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00608/26

FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR					TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI		(65) 9681-4991						6		
2									7		
3									8		
4									9		
5									10		

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	150 BLC	BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMA 039.063.454 Marca:	28,50 4.275,00										28,50 4.275,00
2	2.950 UND	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 47.00 039.063.449 Marca:	2,17 6.401,50										2,17 6.401,50
3	2.900 UND	CAPA DE PROCESSO, NA COR BRAN 039.063.451 Marca:	3,19 9.251,00										3,19 9.251,00
4	107 UND	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR 039.063.460 Marca:	99,00 10.593,00										99,00 10.593,00
5	500 UND	CARTAO DE VISITA FRENTE X VERSO 039.063.491 Marca:	1,14 570,00										1,14 570,00
6	750 UND	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICA 039.063.456 Marca:	5,60 4.200,00										5,60 4.200,00
7	10.000 UND	CONFECCÃO DE SACOLA PLÁSTICA 039.063.492 Marca:	1,75 17.500,00										1,75 17.500,00
8	10.000 UND	CONFECCÃO DE SACOLA PLÁSTICA 039.063.493 Marca:	8,95 89.500,00										8,95 89.500,00
9	300 UND	CONFECCÃO DE BLOCO RECEITUAR 039.063.461 Marca:	43,50 13.050,00										43,50 13.050,00
10	900 UND	CORDAO-DE POLIESTER, PERSONAL 039.063.459 Marca:	4,30 3.870,00										4,30 3.870,00
11	1.450 UND	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM POLI 039.063.450 Marca:	2,50 3.625,00										2,50 3.625,00

000163



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
12	25.000 UND	ETIQUETA - EM PAPEL, AUTO ADESIV 039.063.521 Marca:	0,55 13.750,00										0,55 13.750,00
13	3.500 UND	FOLDER - 210X300MM (ABERTO) 105X 039.063.453 Marca:	1,65 5.775,00										1,65 5.775,00
14	100 UND	FORMULARIO - DO TIPO GUIA DE E 039.063.455 Marca:	25,00 2.500,00										25,00 2.500,00
15	7.500 UND	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELAF 039.063.522 Marca:	0,62 4.650,00										0,62 4.650,00
16	9.750 UND	PANFLETO - MEDINDO (16 X 23)CM, IN 039.063.457 Marca:	1,00 9.750,00										1,00 9.750,00
17	1.375 UND	PASTA COM BOLSO - PLASTIFICADA, 039.063.452 Marca:	6,00 8.250,00										6,00 8.250,00
18	600 UND	PRESELHA PARA CRACHA - DE METAI 039.063.458 Marca:	2,30 1.380,00										2,30 1.380,00
19	75 UND	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTIL 039.063.483 Marca:	53,00 3.975,00										53,00 3.975,00
20	1.250 UND	SERVICO DECONFECCAO DE CONVIT 039.063.518 Marca:	5,10 6.375,00										5,10 6.375,00
21	9.000 UND	SERVICO DECONFECCAO DE FOLDEI 039.063.512 Marca:	2,75 24.750,00										2,75 24.750,00
22	150 UND	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCC 039.063.494 Marca:	28,20 4.230,00										28,20 4.230,00

000164



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO				10	Média
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991		6							
2				7							
3				8							
4				9							
5				10							

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
23	50 BLC	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCC 039.063.511 Marca:	33,00 1.650,00										33,00 1.650,00
24	5.750 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAPA I 039.063.469 Marca:	2,30 13.225,00										2,30 13.225,00
25	2 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.524 Marca:	298,00 596,00										298,00 596,00
26	62 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.508 Marca:	73,50 4.557,00										73,50 4.557,00
27	65 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.507 Marca:	75,50 4.907,50										75,50 4.907,50
28	70 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.467 Marca:	89,00 6.230,00										89,00 6.230,00
29	92 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.509 Marca:	78,60 7.231,20										78,60 7.231,20
30	86 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIM 039.063.464 Marca:	80,00 6.880,00										80,00 6.880,00
31	1.700 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CONVI 039.063.465 Marca:	10,80 18.360,00										10,80 18.360,00
32	350 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRACI 039.063.523 Marca:	24,00 8.400,00										24,00 8.400,00
33	1.150 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GRACI 039.063.517 Marca:	3,90 4.485,00										3,90 4.485,00

000165



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991	6				
2			7				
3			8				
4			9				
5			10				

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
34	600 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CRACH 039.063.516 Marca:	17,00 10.200,00										17,00 10.200,00
35	1.750 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ENVEL 039.063.489 Marca:	1,98 3.465,00										1,98 3.465,00
36	3.500 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FOLDE 039.063.513 Marca:	1,50 5.250,00										1,50 5.250,00
37	3.250 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FOLDE 039.063.466 Marca:	1,15 3.737,50										1,15 3.737,50
38	3.500 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FOLDE 039.063.514 Marca:	1,45 5.075,00										1,45 5.075,00
39	200 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.520 Marca:	149,00 29.800,00										149,00 29.800,00
40	900 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.471 Marca:	8,15 7.335,00										8,15 7.335,00
41	650 BLC	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.463 Marca:	33,30 21.645,00										33,30 21.645,00
42	50 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.477 Marca:	68,00 3.400,00										68,00 3.400,00
43	30 UND	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRE 039.063.478 Marca:	41,50 1.245,00										41,50 1.245,00
44	3.000 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.519 Marca:	1,75 5.250,00										1,75 5.250,00

000166



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ: 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991	6				
2			7				
3			8				
4			9				
5			10				

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
45	2.250 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.472 Marca:	3,10 6.975,00										3,10 6.975,00
46	2.000 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.481 Marca:	2,10 4.200,00										2,10 4.200,00
47	2.000 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.479 Marca:	1,60 3.200,00										1,60 3.200,00
48	615 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.476 Marca:	29,00 17.835,00										29,00 17.835,00
49	250 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.474 Marca:	33,00 8.250,00										33,00 8.250,00
50	700 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.475 Marca:	2,30 1.610,00										2,30 1.610,00
51	500 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.490 Marca:	25,50 12.750,00										25,50 12.750,00
52	2.500 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.497 Marca:	2,00 5.000,00										2,00 5.000,00
53	1.500 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.480 Marca:	2,60 3.900,00										2,60 3.900,00
54	200 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.486 Marca:	158,00 31.600,00										158,00 31.600,00
55	150 UND	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.484 Marca:	25,00 3.750,00										25,00 3.750,00

000167



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991	6	6				7			
2			7	7				8			
3			8	8				9			
4			9	9				10			
5			10	10							

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
56	BLC	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.488 Marca:	35,30 32.123,00										35,30 32.123,00
57	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.485 Marca:	32,90 7.402,50										32,90 7.402,50
58	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.468 Marca:	41,00 9.430,00										41,00 9.430,00
59	BLC	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.462 Marca:	32,00 28.000,00										32,00 28.000,00
60	BLC	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.496 Marca:	50,00 26.750,00										50,00 26.750,00
61	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.498 Marca:	3,00 13.500,00										3,00 13.500,00
62	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.495 Marca:	1,85 4.625,00										1,85 4.625,00
63	BLC	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.499 Marca:	30,00 9.000,00										30,00 9.000,00
64	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.473 Marca:	5,28 5.280,00										5,28 5.280,00
65	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.482 Marca:	4,50 450,00										4,50 450,00
66	UND	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRE 039.063.500 Marca:	2,15 7.525,00										2,15 7.525,00

000168



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9881-4991	6				
2			7				
3			8				
4			9				
5			10				

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
67	250 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.487 Marca:	1,10 275,00										1,10 275,00
68	500 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.505 Marca:	1,60 800,00										1,60 800,00
69	150 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.501 Marca:	45,00 6.750,00										45,00 6.750,00
70	200 BLC	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.506 Marca:	29,80 5.960,00										29,80 5.960,00
71	50 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.502 Marca:	31,00 1.550,00										31,00 1.550,00
72	1.500 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.503 Marca:	2,15 3.225,00										2,15 3.225,00
73	3.750 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.504 Marca:	2,60 9.750,00										2,60 9.750,00
74	16.750 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE IMPRE 039.063.470 Marca:	0,62 10.385,00										0,62 10.385,00
75	12 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO DE WIND I 039.063.525 Marca:	350,00 4.200,00										350,00 4.200,00
76	125 BLC	SERVICO DE CONFECAÇÃO EM GERAL 039.063.510 Marca:	26,80 3.350,00										26,80 3.350,00
77	2.500 UND	SERVICO DE CONFECAÇÃO EM GERAL 039.063.515 Marca:	3,60 9.000,00										3,60 9.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			719.545,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.545,20
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			719.545,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.545,20

000163

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00608/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO						
1	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	(65) 9681-4991	6											
2			7											
3			8											
4			9											
5			10											
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:														719.545,20

Wesley Valadares Cardozo
Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

000170



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 18/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

A contratação será Mediante Processo – **ADESÃO A ATA**

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião/MT, 26 de março de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000171



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, vem-se através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

• **SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

Secretarias	Dotação Orçamentária
Órgão: 04 - Secretaria Mun. De Administração Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Proj/Ativ.: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	102 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.: 2005 – Manutenção do PSF.	189 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.500 190 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.600

Porto Esperidião-MT, em 30 de Março de 2026.


ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
CRC /MT 008870/O-8
Contadora

000172

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 18/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Porto Esperidião – MT 30 de março de 2026

Atenciosamente.

JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR

-Secretaria Municipal de Administração-

Portaria nº 186/2025

000173



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 18/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Porto Esperidião - MT, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000174



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 18/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de **ADESÃO A ATA**. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 30 de março de 2026.

Atenciosamente.



JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
- Secretaria Municipal de Administração-
Portaria n.º 186/2025

000175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2026, de 09/01/2026, sediado na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

Os documentos de Credenciamento e envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos nesse Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **08:00 horas (horário local) do dia 09 de março de 2026**, data designada para sessão pública que acontecerá na Prefeitura Municipal, localizada na rua Mil lak, com a esquina da Tancredo Neves s/n Comp. Material de Construção Verde Vale. **A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Aberta a sessão, será iniciado o **CREDENCIAMENTO**, momento em que o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.3. Em cada sessão, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.4. Em cada sessão, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Os documentos para o credenciamento são os seguintes:

3.5.1. **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, com firma reconhecida e/ou assinatura digital com atestado de veracidade, através da qual poderá praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de

Procuração Pública ou Particular (**este último com firma reconhecida ou assinatura digital**), com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, manifestação e desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Entregar junto documento de identidade do credenciado.

3.5.1.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o diretor, o proprietário ou assemelhado. Neste caso, o representante deverá apresentar na sessão o ato de constituição da empresa ou ato de investidura que lhe confira poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de documento oficial com foto.

3.5.2. **Comprovação de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

3.5.2.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **Declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - (Anexo IV)**. A não entrega da presente declaração, subentende-se que a licitante não faz jus a tal benefício.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em (I) original, (II) em cópia autenticada por cartório competente; (III) em publicação da imprensa oficial ou (IV) cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência pelo Pregoeiro na própria sessão, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro).

3.7. Os **envelopes de nº 01 e 02** serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro. Antes da entrega dos envelopes, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.

3.8. Caso o licitante opte por enviar a documentação via correspondência, por envelope/postal, os documentos das cláusulas **3.5.2. e 3.5.3. deverão ser enviados no envelope 02 – documentos de habilitação**. Além disso, deverá enviar os envelopes 01 e 02 conforme acima descrito participando tão somente da fase de propostas e se classificado da fase de habilitação, sendo ciente de que a não participação na sessão pública acarreta ciência dos atos praticados na sessão pública e ratificando as decisões tomadas pelo Pregoeiro em sessão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas diversos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será realizado o credenciamento, não sendo aceita, a partir

4



própria sessão, poderá desclassificar a Licitante por ser apócrifa.

6.2.6. Quantidade, descrição de cada item/produto e valores, além de apresentar a MARCA dos itens/produtos, sendo que a ausência de tal informação DESCLASSIFICA a licitante para o respectivo item/produto ou lote respectivo. Caso seja serviço e não tenha marca colocar nome da empresa.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo I obrigando-se neste limite.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada do Pregoeiro.

6.6. Se a proposta for assinada por pessoa diversa do proprietário/administrador da empresa licitante, deverá junto da proposta ser anexado procuração pública ou particular com firma reconhecida/assinatura eletrônica, outorgando os poderes específicos para este fim.

6.7. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado em ata, através do e-mail ou outro meio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação das propostas.

6.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.10. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após o CREDENCIAMENTO, será recolhido os envelopes contendo as propostas das empresas Credenciadas sendo realizado a classificação das propostas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria



colocar na marca o nome da empresa);

7.3. O modo de disputa será aberto.

7.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro todos os licitantes participantes para que seus representantes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com valores distintos e decrescentes, inclusive lance intermediário, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances que será comunicada no início da fase de lances e incidirá sobre o preço do lote.

7.6. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. O licitante poderá realizar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo entre os lances.

7.9. Uma vez ofertado lance, o mesmo não poderá ser retirado, salvo se expressamente justificado, cabendo ao Pregoeiro a análise e decisão.

7.10. Ao final da fase de lance será observado o benefício às ME e EPP, adiante serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de Menor Preço.

7.11. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

7.12. Se a mesma licitante se classificar no item relativo à cota reservada para ME e EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles. Deverá ser analisado a descrição dos itens no Termo de Referência quanto a possibilidade de cota reservada.

7.13. Haverá prioridade de aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. empresas brasileiras;

7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Se esgotadas os critérios de desempate previstos nos itens 7.15 e 7.16, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, será ordenado as propostas e lances conforme a ordem final de classificação. Após passará para a etapa de julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.14. Por meio de convocação na sessão pública, e registrada em ata, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica aos credenciados.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante previamente classificado será convocado pelo Pregoeiro para a entrega do envelope nº 02 – documentos de habilitação, momento no qual passará a análise das condições de habilitação dos licitantes classificados como vencedores da etapa de julgamento de cada item/lote.

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Documentação jurídica, conforme o caso:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial;

9.3.1.1.2. **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.1.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2. Documento de identidade dos representantes da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

9.3.2.1. Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou



sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inscrita no próprio documento, a empresa licitante deverá juntar documento que comprove a sua validade);

9.4.3. **Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.4.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.4.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa)** relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.6. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS)**. Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.4.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.4.8. **Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III)**;

9.4.9. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **ANEXO VI** – quando for o caso.

9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. **Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

9.7.1.1. Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Judiciário do estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR** e **RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de contratação realizar diligência a fim de verificar as ações de expedição da certidão.

9.7.1.2. Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que



amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 9.4, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

9.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.7.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

9.7.3. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

9.8. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

9.8.1. Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**, que comprove a assinatura do contador e representante da empresa.

9.8.2. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o **Termo de Autenticação – Livro Digital** que comprove a assinatura do contador e representante da empresa.

9.9. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) – ECD (Escrituração Contábil Digital), **considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 9.7.3. de apresentação, sob pena de inabilitação.**

9.10. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

9.11. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

9.12. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.13. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

9.13.1. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.13.2. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao longo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA e/ou ASSINADO DIGITAL COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

9.8.2. Os atestados deverão conter:

9.8.2.1. Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

9.8.2.2. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

9.9. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.10. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.11. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as



atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, quando houver disponível no PNCP.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.17. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.18. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá



exclusão de licitante por motivo relacionado a licitação, bem como em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: licitacao@valadesaodomingos.mt.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. fraudar a licitação;

16.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

000191





16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do **adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@valadesaodomingos.mt.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Vale de São Domingos – MT.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência





18.11.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração ME e EPP

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional para Imposto de Renda – ME e EPP

18.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

18.11.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale de São Domingos/MT, 26 de Janeiro de 2026.

Carta de Credenciamento

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

Modelo de Declaração ME e EPP

Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional

Modelo de Proposta de Preços

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta de Termo de Contrato

Vale de São Domingos/MT

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos neste documento.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.043	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 47,00X32,5,00CM, PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA\$	UN	5.900,00	R\$ 2,28	R\$ 13.452,00
2	001.001.044	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM POLICROMIA, PAPEL OFF-SET, 50 KG, SACO, COM IMPRESSAO, 24X34 CM, COM ABA, NAS CORES DA LOGOMARCA DA EMPRESA\$	UN	2.900,00	R\$ 2,67	R\$ 7.743,00
3	001.001.072	CAPA DE PROCESSO, NA COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250GS\$	UN	5.800,00	R\$ 3,36	R\$ 19.488,00
4	001.001.263	PASTA COM BOLSO - PLASTIFICADA, COM GRAMATURA DE 250GR, COM MEDINDO (23X34) MM APROXIMADAMENTE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA PARA ARQUIVAMENTO, CLASSIFICACAO E SEPARACAO DE DOCUMENTOS\$	UN	2.750,00	R\$ 6,12	R\$ 16.830,00
5	001.012.165	FOLDER - 210X300MM (ABERTO) 105X300MM (FECHADO), IMPRESSAO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO 170G/M2, FOLDER COM 01 DOBRAS\$	UN	7.000,00	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
6	001.012.760	BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS.\$	UN	300,00	R\$ 32,64	R\$ 9.792,00
7	001.013.159	FORMULARIO - DO TIPO GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE - PACIENTE, BLOCO 100X1 FORMATO-09 PAPEL 56GRS\$	BL	200,00	R\$ 27,23	R\$ 5.446,00
8	001.013.432	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO, EM PAPEL MATTE, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA.\$	UN	1.500,00	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
9	001.013.796	PANFLETO - MEDINDO (16 X 23)CM, IMPRESSOS - PANFLETOS COLORIDO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COM FOTOLITOS\$	UN	19.500,00	R\$ 1,15	R\$ 22.425,00
10	001.016.333	PRESILHA PARA CRACHA - DE METAL, COM ALCA PLASTICA\$	UN	1.200,00	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
11	001.016.591	CORDAO - DE POLIESTER, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA NAS CORES DA ARTE DO MUNICIPIO, PARA USO EM CRACHA\$	UN	1.800,00	R\$ 4,60	R\$ 8.280,00
12	001.022.891	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR MEDINDO 60X40MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMATICO\$	UN	215,00	R\$ 99,74	R\$ 21.444,10
13	002.002.840	CONFECCÃO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL - COM 02 AVIAS, CARBONADOS\$	UN	600,00	R\$ 45,22	R\$ 27.132,00
14	002.002.844	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL 75G/M2, MONOCROMATICO, NO FORMATO DE 21,0X30,0CM. BLOCO COM 50 FOLHAS\$	BL	1.750,00	R\$ 33,68	R\$ 58.940,00

15	002.002.890	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICÃO DE ABASTECIMENTO 3 VIAS PAPEL ALTO COPIATIVO PICOTADO NUMERADO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1.300,00	R\$ 34,14	R\$ 44.382,00
16	002.002.892	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADOR, 38,0X14,0MM	SV	175,00	R\$ 81,64	R\$ 14.287,00
17	002.002.894	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G/M2 MEDINDO 15,00X21,00CM, EM 4/4 CORES	SV	3.400,00	R\$ 12,14	R\$ 41.276,00
18	002.002.896	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO DE 80G/M2, MEDINDO 21,0X29,7CM COM FOTOLITO DOBRADO, EM 4/4 CORES	SV	6.500,00	R\$ 1,40	R\$ 9.100,00
19	002.002.897	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO - TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, 26,0X9,0MM	SV	140,00	R\$ 93,52	R\$ 13.092,80
20	002.002.898	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL 16KG, EM 03 VIAS, MONOCROMÁTICO, NO FORMATO DE 20,0X31,0CM	SV	460,00	R\$ 46,09	R\$ 21.201,40
21	002.002.899	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G POR M2, COR BRANCA, COM LOGOMARCA E DADOS DO ORGÃO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO 21,27CMX29,7CM, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	SV	11.500,00	R\$ 2,65	R\$ 30.475,00
22	002.002.900	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA, COM DIMENSÃO DE 4,00X1,00M, POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHOES, SEM INSTALAÇÃO	SV	102,00	R\$ 673,15	R\$ 68.661,30
23	002.002.902	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - PANFLETOS EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, EM 4/4 CORES, MEDINDO 9,90X21CM	SV	33.500,00	R\$ 0,69	R\$ 23.115,00
24	002.002.903	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - CARTAZ EM PAPEL OFF-SET 180G, 4/0 CORES, MEDINDO 52X72CM	SV	1.800,00	R\$ 8,44	R\$ 15.192,00
25	002.002.904	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE SACO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL 180G/M2, 4/0 CORES MEDINDO 23,0X11,5CM	SV	4.500,00	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
26	002.002.906	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL E BASTÕES DE MADEIRA 3/4 COM PONTEIRA PLÁSTICA, 4/0 CORES, MEDINDO 0,50X0,75M	SV	120,00	R\$ 160,13	R\$ 19.215,60
27	002.002.907	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTOLINA, 1/1 COR, MEDINDO 17,00X33,50CM, 240G/M2	SV	2.000,00	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
28	002.002.908	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO, EM PAPEL DE 75G/M2, 1 VIA 1/1 COR, MEDINDO 15,5X21,5CM, COM LOGOMARCA, BLOCO COM 50 FOLHAS	SV	500,00	R\$ 34,15	R\$ 17.075,00
29	002.002.909	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA, EM PAPEL DE 60KG, MONOCROMÁTICO, NO FORMATO DE 15,0X21,0CM, FRENTE E VERSO	SV	1.400,00	R\$ 2,82	R\$ 3.948,00
30	002.002.910	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO - DO TIPO CARTÃO, EM PAPEL DE 60KG, MONOCROMÁTICO, NO FORMATO DE 15,5X10,5CM	SV	1.230,00	R\$ 32,48	R\$ 39.950,40
31	002.002.911	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM PAPEL 75G/M2, EM 2 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE NO FORMATO 15,0X21,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	SV	100,00	R\$ 69,39	R\$ 6.939,00



32	002.002.912	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL DEE 75G/M2, EM 3 VIAS, NAS CORES BRANCA, ROSA E VERDE, EM 1/0 COR MEDINDO 15,5X21,5CM, BLOCO COM 150 FOLHAS	SV	60,00	R\$ 43,46	R\$ 2.607,60
33	002.002.913	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA PAUTADA, EM CARTOLINA BRANCA 150,00G/M2, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 15,00X25,00CM	SV	4.000,00	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
34	002.002.914	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M2, MONOCROMÁTICOS	SV	3.000,00	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
35	002.002.917	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE, EM PAPEL OFF SET, TIMBRADO, NO TAMANHO 21,0X29,7CM	SV	4.000,00	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
36	002.002.918	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM PAPEL 60KG, MONOCROMÁTICO, NO FORMATO DE 13,5X21,5CM	SV	200,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	002.002.919	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO LISO M2	M2	500,00	R\$ 125,78	R\$ 62.890,00
38	002.002.920	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFORADO M2	M2	310,00	R\$ 164,67	R\$ 51.047,70
39	002.002.922	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA 4X4 COLORIDA SULFT 150G COM DROBA GRAMPEADA LAMINADA BOPP	SV	150,00	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
40	002.003.821	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, F-32,1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UN	300,00	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
41	002.003.823	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISIÇÃO (AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO) COM 50,5X2 JOGOS CARBONADAS, 2 VIAS, MEDINDO 11,00X15,00 CM, 1ª VIA EM AP 056G, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; 2ª VIAS EM SB 50G AZUL, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTO: CORTE, NUMERAÇÃO, SERILHA, 2 GRAMPOS E ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE	BL	450,00	R\$ 33,57	R\$ 15.106,50
42	002.003.827	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAÚDE CRIANÇA- MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF; CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UN	400,00	R\$ 151,33	R\$ 60.532,00
43	002.003.904	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA, EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4	UN	500,00	R\$ 1,19	R\$ 595,00
44	002.003.907	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 3 VIAS, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,0X20,0CM	BL	1.820,00	R\$ 36,33	R\$ 66.120,60
45	002.004.096	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE - COM FACA ESPECIAL 18X24 4X0 CORES OFF SET 90GRS	SV	3.500,00	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
46	002.004.427	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 62 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G	SV	1.000,00	R\$ 26,28	R\$ 26.280,00
47	002.004.449	CARTÃO DE VISITA FRENTE X VERSO PAPEL COUCHE COM CANTO ARREDONDADO 300G	UN	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
48	002.004.511	CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 15X25	UN	20.000,00	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
49	002.004.512	CONFECÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 25X35	UN	20.000,00	R\$ 9,21	R\$ 184.200,00
50	002.004.650	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO TIPO ATESTADO MÉDICO IMPRESSÃO OFF-SET EM SULFITE MEDINDO 15X21CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	300,00	R\$ 28,60	R\$ 8.580,00

51	002.004.651	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO OFF SET, MEDINDO 26X36 4X0 CORES SULFITE 120GRS	UN	5.000,00	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
52	002.004.652	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, COM DIMENSAO DE MEDINDO (1,50 X 1,00)M, COM IMPRESSAO 4/0 CORES, COM ACABAMENTOS	UN	170,00	R\$ 201,53	R\$ 34.260,10
53	002.004.653	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM PAPEL DE 75G/M2, EM 02 VIAS, MONOCROMATICO, NO FORMATO 21,5X31,0CM	BL	1.070,00	R\$ 54,46	R\$ 58.272,20
54	002.004.654	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE VACINACAO FICHA EM CARTOLINA 100G NA COR VERDE FRENTE E VERSO MED. 6,5X19 CM VINCADO COM FOTOLITO, EM OFF-SET	SV	5.000,00	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
55	002.004.655	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCEDIMENTO ESPECIAL, EM CARTOLINA 180G/M2, COR AZUL COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM 4/1 CORES, MEDINDO 33,0X47,0CM NO FORMATO ABERTO, COM VINCO	SV	9.000,00	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
56	002.004.656	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS, COM DIMENSOES DE 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSAO OFF SET. IMPRESSAO APENAS DA FRENTE COM UMA COR. ACABAMENTO PADRAO	SV	600,00	R\$ 30,72	R\$ 18.432,00
57	002.004.657	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER, EM PAPEL COUCHE 12 BRILHO DE 115G/M2, EM 4X4 CORES, MEDINDO 21,0X29,0CM, COM DUAS DOBRAS PARALELAS	SV	7.000,00	R\$ 2,43	R\$ 17.010,00
58	002.004.658	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE INVESTIGACAO PARTE DOMICILIAR. BLOCO EM SULFITE 75G EM OFF-SET IMPRESSAO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO, MEDINDO 21X30 CM	BL	300,00	R\$ 47,46	R\$ 14.238,00
59	002.004.659	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO DE EXAME TUBERCULOSE, BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSAO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	BL	100,00	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
60	002.004.660	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFF SET, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, MEDINDO 18X24 CM, 90G/M2	SV	3.000,00	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
61	002.004.661	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE BRANCO TIMBRADO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE, 90G/M2, FORMATO 24X34 CM	UN	7.500,00	R\$ 2,85	R\$ 21.375,00
62	002.004.662	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA	UN	1.000,00	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
63	002.004.663	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO DE LAUDO MEDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM	BL	400,00	R\$ 30,75	R\$ 12.300,00
64	002.004.664	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARIMBO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO 70,0X25,0MM	UN	130,00	R\$ 77,00	R\$ 10.010,00
65	002.004.665	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0X30,0MM	UN	125,00	R\$ 74,23	R\$ 9.278,75
66	002.004.666	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 70,0X25,0MM	SV	185,00	R\$ 79,14	R\$ 14.640,90

67	002.004.667	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM GERAL - DO TIPO FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO COM ATE 100 PAGINAS\$	BL	250,00	R\$ 27,67	R\$ 6.917,50
68	002.004.668	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO TIPO B COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL.\$	BL	100,00	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
69	002.004.669	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, FORMATO 8.\$	UN	18.000,00	R\$ 3,30	R\$ 59.400,00
70	002.004.670	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOLDER - EM PAPEL COUCHE DE 115GR, COM DUAS DOBRAS, COR 4/4, MEDINDO 21X29,7CM\$	UN	7.000,00	R\$ 1,71	R\$ 11.970,00
71	002.004.671	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOLDERS - DO TIPO FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G/M2, COM DOBRA, EM 4/4 CORES, MEDINDO 42,0X29,7CM ABERTO E 29,7X14,0CM FECHADOS\$	SV	7.000,00	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00
72	002.004.672	SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO, EM CARTAO SUPREMO 300G/M2\$	SV	5.000,00	R\$ 3,76	R\$ 18.800,00
73	002.004.673	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHA MEDINDO 6,0X9,0CM EM PVC 4/0 CORES COM CORDAO E APLICAÇÃO DE MARCA (PERSONALIZADO)\$	UN	1.200,00	R\$ 17,34	R\$ 20.808,00
74	002.004.674	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHA - MEDINDO 9,5X14,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL RECICLADO 180G, ACABAMENTO COM 02 FUROS\$	UN	2.300,00	R\$ 4,24	R\$ 9.752,00
75	002.004.675	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONVITE 15X10,5 CM, 4X0 CORES, COUCHÉ 150 GR.\$	SV	2.500,00	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
76	002.004.676	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO, EM PAPEL CARTAO 200G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 20,50X14,50CM\$	UN	6.000,00	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
77	002.004.677	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4\$	SV	400,00	R\$ 166,33	R\$ 66.532,00
78	002.004.679	ETIQUETA - EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PRÓPRIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSOLOGIA, MEDINDO (7,0 X 4,5)CM\$	UN	50.000,00	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
79	002.004.680	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTAO DE CONTROLE DA PRESSAO ARTERIAL E DE DIABETES, IMPRESSAO OFF SET, MEDINDO 11X13CM\$	UN	15.000,00	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
80	002.004.681	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHA - MEDINDO 8,6X5,4CM, EM PVC, BRASAO DA INSTITUICAO E IMPRESSAO DIGITALIZADA DA FOTO E DADOS FUNCIONAIS CONFORME LAYOUT, COM CORDAO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARE, IMPRESSAO DO CRACHA POLICROMIA FRENTE E VERSO.\$	UN	700,00	R\$ 24,49	R\$ 17.143,00
81	002.004.683	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, DATADOR COM TEXTO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 32MM X 32MM, ATE 5 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.\$	UN	5,00	R\$ 310,32	R\$ 1.551,60
82	002.004.687	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER - EM LONA, 4/0 CORES, MEDINDO 2,0X2,0M\$	UN	20,00	R\$ 309,25	R\$ 6.185,00
83	002.004.688	SERVIÇO DE IMPRESSAO - FAIXA EM LONA, 4/0 CORES, COM BASTAO TIPO SUPORTE, EM MADEIRA, MEDINDO 3,00X1,00M, POLICROMIA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM ILHOES, SEM INSTALAÇÃO.\$	UN	24,00	R\$ 155,80	R\$ 3.739,20



84	002.004.691	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E GRAFICAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, INFORMATIVOS E EDUCACIONAIS, TAIS COMO FORMULÁRIOS, IMPRESSOS OFICIAIS, CARTILHAS, FOLDERS, BANNERS, CONVITES, CERTIFICADOS, MATERIAIS DE CAMPANHAS PÚBLICAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS CORRELATOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.	24,00	R\$ 360,45	R\$ 8.650,80
TOTAL					R\$ 1.786.883,55

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, na forma do art. 86 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.6. Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma contratação com baixo risco de inexecução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, por intermédio de suas Secretarias, desempenha atividades administrativas, institucionais, educativas e informativas que exigem a produção contínua de materiais gráficos para assegurar a adequada comunicação interna e externa, a padronização dos atos administrativos e a efetiva prestação de informações à população.

2.2. No exercício das atribuições legais e constitucionais do Município, verifica-se a necessidade permanente de confecção de materiais institucionais, administrativos, informativos e educacionais, tais como formulários, impressos oficiais, cartilhas, folders, banners, convites, certificados, materiais de campanhas públicas e outros produtos gráficos correlatos, indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos e à divulgação de ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.3. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados nem pessoal especializado para atender, com eficiência, qualidade técnica e economicidade, a demanda diversificada e recorrente por serviços gráficos. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para garantir a padronização visual dos materiais, a qualidade técnica das impressões, o atendimento tempestivo das demandas administrativas e a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2.4. A ausência dessa contratação acarretaria prejuízos diretos à gestão pública, tais como dificuldades na formalização de procedimentos administrativos, falhas na comunicação



institucional, limitação na divulgação de informações de interesse coletivo e comprometimento de ações educativas e informativas destinadas à população. Além disso, a não execução dos serviços gráficos poderia impactar negativamente a transparência dos atos administrativos e a efetividade das políticas públicas municipais.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos atende ao interesse público, constitui medida necessária ao suporte das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais e contribui para o adequado funcionamento da Administração Pública, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As descrições constantes da Tabela do item 1.1 acima são suficientes para a compreensão do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante emissão de ordem de serviço ou ordem de fornecimento específica, na qual constarão as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a confecção dos materiais gráficos.

5.2. Os materiais gráficos deverão ser produzidos em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, acabamento, legibilidade, fidelidade às artes fornecidas ou aprovadas e adequação às finalidades institucionais, administrativas, informativas e educacionais.

5.3. Os produtos confeccionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo a ser definido em cada ordem de serviço, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da respectiva solicitação.

5.4. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais gráficos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e acondicionamento.

5.5. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, divergências em relação às especificações solicitadas ou danos decorrentes do transporte, no prazo a ser definido pela fiscalização do





contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que





demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de





cobrança equivalente **apresentado, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.786.883,55 (Um milhão, Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Fazenda

04 – Secretaria Municipal de Fazenda

001 – Secretaria Municipal de Fazenda

2.018 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.024 – Manut. E Encargo c/ o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.082 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Prog. Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.084 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.120 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.125 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.140 - Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.145 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal de Saúde.

001 - Fundo Municipal de Saúde

2.155 - Manutenção e Encargos – Farmácia Básica Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal De Saúde.

01 - Fundo Municipal De Saúde

2.155 - Manutenção e Encargos – Farmácia Básica Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 - Fundo Municipal De Saúde.

01 - Fundo Municipal De Saúde



2.170 - Manutenção e Encargos das Ações de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Fundo Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

2.193 Manutenção E Encargos – Centro Integrado

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Gabinete do Secretário

2.079 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Departamento de Educação e Cultura

2.033 – Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Departamento de Educação e Cultura

2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Departamento de Educação e Cultura

2.036 – Manutenção e Encargos da Creche Municipal

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

2.042 – Manutenção e Encargo c/ o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

003 – Departamento de Agropecuária

2.043 – Manutenção e Encargo c/ com o Departamento de Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura





002 – Gabinete do Secretário

2.045 – Manutenção e Encargo c/ o Gabinete do Sec. Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos

2.048 – Manutenção e Encargo c/ o Departamento de Obras de Transporte Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos

2.051 – Manutenção e Encargo c/ o Departamento de Obras de Transporte Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002 – Gabinete do Secretário

2.053 – Manutenção e Encargos com o Gabinete de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

003 – Departamento de Esportes e Lazer

2.054 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Vale de São Domingos - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 0XX/202X, designado para o dia XX de XXXX de 202X as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Atenciosamente.

Local, _____, de _____ de 202X.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)
(Assinatura com reconhecimento da Firma ou Assinatura Digital)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

Local, _____, de _____ de 202X.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)
(Assinatura com reconhecimento da Firma ou Assinatura Digital)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

PAPEL PARA A EMPRESA
DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
Ref.: Pregão Presencial nº 0XX/202X

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de menores nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verdadeiras, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Assinatura e existência de fato superveniente em _____ de _____ de 202X.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Assina uma vez a
proposta, em até 10 (dez) dias, a
partir da data de divulgação do edital, sob pena de
anulação da proposta, nos termos do art. 14º da Lei nº
14.133/2021.
A proposta econômica deve conter, para fins de
análise, as seguintes informações:
- Descrição das atividades a serem realizadas;
- Descrição das condições de trabalho;
- Descrição das condições de pagamento;
- Descrição das condições de entrega;
- Descrição das condições de pagamento;
- Descrição das condições de entrega;
- Descrição das condições de pagamento;
- Descrição das condições de entrega;

A proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.
Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

000214

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.****Pregão Presencial nº 0xx/202x**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 0XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrado neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no Pregão, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2018-0816

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT
Ref.: Pregão Presencial nº ____/202X
Data de realização: ____/____/202X, às ____h:____min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____) **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**
CNPJ: (_____) **ANEXO VI**
ENDEREÇO COMPLETO: (_____) **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
TELEFONE: (_____)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)
DADOS BANCÁRIOS: (_____)

		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descrição detalhada do produto/serviço	1 R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$(.....)

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.
O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa

Local, ____ de ____ de 202X.

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, na cidade de Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Presencial nº/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 104, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

000218





	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha





quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas



as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual observada e disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: